



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2017

Modelo 2- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 140/2018

1. Normatização

O controle Interno de Pato Bragado foi Criado Pela Lei Municipal nº 902 de 23 de Maio de 2007, sendo composta por um servidor nomeado através da portaria nº 158, de 19 de Setembro de 2007, a atuação independente do Controle Interno vem Contribuindo para que o Município alcance os mandamentos Constitucionais: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento – eficiência - vem recebendo uma atenção especial no tocante à avaliação dos resultados de gestão, quase todos instituídos no Plano Plurianual.

Atendendo as imposições Legais pertinentes a prestação de Contas dos Municípios às Câmaras Superiores, este Controle Interno vem em observância às disposições legais que se mostram contidas no artigo 70 da Constituição Federal; artigo 75 da Lei Federal 4320/64; artigo 24 Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa nº140/2018, exibir o Relatório de Controle Interno, como parte integrante da Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor Municipal, Secretários Municipais e dos demais departamentos da Estrutura municipal, dentro do nosso limite de Conhecimento, procuramos auxilia-los no aspecto técnico da melhor forma possível. Assim sendo o Controle Interno agradece a todos pela colaboração e bom andamento dos trabalhos que vem sendo realizados.

R
50



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório.

1.º CONTROLADOR	
Nome: IVO TEODORO GRIEBELER	CPF:007.877.939-14
Período de responsabilidade: Data do Início: 24/09/2007 Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Colaborador Profissional II Função Controle Interno.	

3. Relação de Servidores

No encerramento do exercício de 2017, a Controladoria do Município de Pato Bragado – PR, era composta pelo servidor abaixo relacionado.

Nome	Data da Lotação	Função	Natureza
IVO TEODORO GRIEBELER	19/09/2007	Controlador Interno	Efetivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

3. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	18/01/2017	Secretaria de Administração – Departamento RH	Recomendação para prorrogar validade o concurso publico nº 001/2014	Exames e verificação de documentos.	Edital do concurso disponível no Portal de Transparência.	A Unidade de Controle Interno Concluiu com base no princípio da economicidade que com validade de 2 anos poderia ter seu prazo prorrogado nos termo da legislação.
02	18/01/2017	Secretaria de Viação e Obras – Departamento SABRA	Análise da solicitação do cancelamento de todas as cobranças relativas a Unidade consumidora – Hidrômetro 2269 – Colégio Estadual de Pato Bragado.	Exames e verificação de documentos.	Pedido de baixa por cancelamento das tarifas de água.	Opinativo a baixo somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de quitação das faturas de água.
03	26/01/2017	Secretaria de Administração de Departamento de Licitações e Contratos.	Recomendação para que seja demonstrado nos publicação dos contratos e em suas prorrogações o valor do contrato, prazo de vigência.	Exames e verificação de documentos.	Publicação de Contratos e termos aditivos.	Ausência de informações na publicação dos contratos e em suas prorrogações e dos termos aditivos, o valor do contrato, e prazo de vigência, com o objetivo de facilitar o controle e contabilização dos atos potenciais, e créditos orçamentários.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

04	30/01/20017	Gabinete do Prefeito.	Relatório trimestral de Atividades, Controle Interno	Exames e verificação de documentos.	-	Encaminhamento do Relatório trimestral de Atividades do Controle Interno.
05	01/02/2017	Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos.	Gratificações.	Exames e verificação de documentos.	Publicação concedendo a gratificação a comissão de licitação e pregoeiro.	Necessidade de lei específica para concede gratificação para comissão de licitação e pregoeiro, foi alertado sobre a gratificação para servidores cônjuges sumula vinculante nº 13 (STF).
06	02/02/2017	Gabinete do Prefeito.	Projeto de lei cessão de servidor a Câmara Municipal.	Exames e verificação de documentos.	Projeto de lei cessão de servidor a Câmara Municipal.	Alerta, apontando irregularidade no projeto de lei cedendo servidora à Câmara por prazo indeterminado, o que pode significar burla, burla ao requisito constitucional de aprovação prévia em concurso publico definido no item II do art 37 da Constituição Federal.
07	11/09/2016 à 06/02/2017	Secretarias Municipais	Diário de bordo dos veículos.	Exames e verificação de documentos.	Frota de veículos.	Relatório no qual foi identificado que nem todos os veículos possuíam o diário de bordo e não havia regulamentação.
08	08/02/2017	Departamento	Questionamento.	Legislação.	Questionamento	Controladoria respondeu ao



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

		Contábil				questionamento realizado pelo Departamento Contábil, sobre duvidas referente ao contrato de credenciamento nº 234/2013 de prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.
09	17/02/2017	Secretaria de Finanças.	de Recomendação.	Exames e verificação de documentos.	Pagamentos com cheques.	Recomendação a Secretaria de Finanças para que o pagamento da despesa seja realizado preferencialmente por meio eletrônico ofertado pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outro serviço de mesma natureza disponibilizada pelas instituições financeiras.
10	22/02/2017	Secretaria de Saúde.	Recomendação.	Exames e	Decreto Nomeação	Recomendou-se a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

				verificação de documentos.	Conselho de Saúde.	substituição do senhor John Jeferson Weber Nodari como membro suplente do Conselho de Saúde pelo menos no período em que estiver respondendo como Secretario de Saúde e pela gestão do fundo de Saúde, com base no princípio de segregação de função.		
11	06 à 09/03/2017	Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos.	de	Procedimento de verificação.	de	Exames e verificação de documentos.	Pregão presencial nº 22/2017.	Descrição do objeto da licitação pregão presencial nº 22/2017, genérico, ausência de indicação quantidades de metros quadrados de canteiros e floreiras que serão geridas pela empresa pelos serviços de paisagismo.
12	07/03/2017	Secretaria de Administração.	de	Atualização portaria de nomeação responsáveis pelo SIM-AM.	de	Exames e verificação de documentos.	Portaria.	Recomendação para atualização da portaria que nomeou os servidores responsáveis pela alimentação dos módulos do SIM-AM.

6
Sua P



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

13	27/03/2017	Secretaria de Administração, Departamento de Informática.	de de	Portal de Transparência.	de de	Exames e verificação de documentos.	de de	Portal de Transparência.	de de	Foram encontradas pendências de Informações no Portal de Transparência.
14	29/03/2017	Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos.	de de e	Alerta.		Exames e verificação de documentos.	de de	Empenho de despesa licitação.	de sem	Empenho de despesas com telefonia fixa, sem respaldo de processo licitatório.
15	31/03/2017	Gabinete do Prefeito.		Relatório trimestral de Atividades, Controle Interno		Exames e verificação de documentos.	de de	-		Encaminhamento do Relatório trimestral de Atividades do Controle Interno.
16	05 à 13/04/2017	Secretaria de Viação e Obras - SABRA		Procedimento de Verificação.	de de	Exames e verificação de documentos.	de de	Relatório de débito de tarifa de água.		Na verificação foi identificado que o SABRA não estava aplicando o lacre dos pontos de água e conseqüentemente o corte nos termo do Decreto Municipal nº 56/2011.
17	04/04/2017	Secretaria de Administração Departamento de Licitações e Contratos.	de de e	Procedimento de verificação.	de de	Exames e verificação de documentos.	de de	Pregão presencial nº 40/2017.		Termo de referencia possuía uma descrição de item modalidades diversas.
18	03/04/2017 à 18/08/2017	Secretaria de Viação e Obras		Auditoria – Cobrança do preço publico relativo a serviços.		Exames e verificação de documentos.	de de	Disposições contidas na Lei Municipal nº 1159/2010		Foram realizados os seguintes apontamentos, que há uma ausência de controle efetivo sobre a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

						cobranças dos preços publico instituídos pela Lei Municipal 1159/2010, inobservância de preceitos legais estabelecidos para realização dos serviços como o art 4º da lei Municipal nº1476/2016, ausência do controle do diário de bordo, realização de serviços fora da ordem cronologia de pedidos de ordem de serviços, a cobrança pelo serviço é realizada posterior, enquanto que a Lei Municipal nº 1159/201 em seu artigo 2º prevê o pagamento prévio do valor estipulado, não foi apresentado termo de compromisso de que os beneficiários cumprem a legislação ambiental (no caso dos serviços de açude).
19	08 à 30/05/2017	Fiscal de Contratos.	Verificar a atuação do fiscal de Contratos.	Exames e verificação de documentos, visita inloco.	Atuação do Fiscal.	Foi visto que dentro de seu limite de seu conhecimento ela esta atuando, mantendo o registro de inconsistências

509 P



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

							encontradas e notificando os responsáveis para tomem as mediadas necessárias para sanar o apontamento.
20	13/06/2017	Secretaria de Administração Departamento Licitações e Contratos.	de	APA código nº 3617/2017	Exames e verificação de documentos.	e	Inconformidades relacionadas à prestação de informação ao TCEPR
21	0806/2017	Secretaria de Administração Departamento Licitações e Contratos.	de	APA código nº 3350/2017	Exames e verificação de documentos.	e	Carta convite nº 002/2017.
22	13/06/2017	Câmara Vereadores.	de	Resposta ao ofício nº 079/2017.	-		Resposta ao ofício nº 079/2017 – Câmara de Vereadores sob o protocolo 233/2017, informando falhas na fundamentação do aleta comunicando sobre



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

						irregularidades na concessão das gratificações para membros da comissão de licitação e pregoeira.	
23	23/06/2017	Secretaria de Educação – Conselho do FUNDEB e do CAE	Prestação de contas no SIGECON - FNDE	Exames e verificação da legislação.	–	Prazo para prestação de Contas dos Conselhos FUNDEB e de Alimentação Escolar já está disponível no sistema do FNDE SIGECON.	
24	12/06/2017	Secretaria de Administração.	Inconsistência nas despesas de combustível informado através do SIM-AM.	Exames e verificação de documentos.	Dados informados no SIM-AM	Inconsistência nas despesas de combustível informado através do SIM-AM e as informações de acesso público disponibilizadas na página do Tribunal de Contas.	
	27	à	Secretaria de	Portal de	Exames e	Informações	Itens pactuados no TAC



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

25	31/07/2018	Administração.	Transparência.	verificação de documentos.	disponíveis no Portal de Transparência.	com informação desatualizada.
26	21/08/2017	Secretaria de Educação e Cultura.	Verificação por amostragem contratos de prestação de serviço.	Exames e verificação de documentos e visita in loco.	Contrato nº 082/2015. Contrato nº 096/2017. Contrato nº 068/2016. Contrato nº 204/2014. Contrato nº 0178/2013. Contrato nº 0168/2016 Contrato nº 0203/2014.	Forma identificadas Irregularidades no cumprimento da carga horaria realizadas pelas empresas, com cobrança de horas de serviço que não haviam sido prestado.
27	21/08/2017	Secretaria de Finanças.	Movimentação de recurso em banco não oficial.	Exames e verificação de documentos.	Conta Bancaria CCO	Movimentação de recursos em banco não oficial Cooperativa Sicredi por órgão de personalidade jurídica subordinados a administração direta do município de Pato Bragado -CCO.
	26/09/2017	Gabinete do Prefeito.	Relatório Trimestral	Exames e	-	Relatório de Trimestral de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

28				verificação de documentos.		Atividades do Controle Interno.
29	18/09/2017	Secretaria de Administração.	Recomendação.	Exames e verificação de documentos.	Gratificações e cargos comissionados.	A Controladoria recomendou a revisão da legislação que trata de cargos comissionados e das gratificações com base no pré julgado nº 25 – Acórdão nº 3595/2017.
30	17/10/2017	Secretaria de Administração departamento de licitações e contratos.	Alerta.	Exames e verificação de documentos.	Empenho de despesa sem licitação.	Alerta sobre limite de despesas realizadas sem processo licitatório, compras diretas, e pequeno vulto.
31	09/10/2017	Secretaria de Administração.	Recomendação.	Exames e verificação de documentos.	Inventario patrimonial.	A controladoria recomendou sobre a necessidade da realização do inventario dos bens patrimoniais e levantamento dos Estoques.

Sug P



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná

32	04/11/2017	Gabinete do Prefeito.	Relatório Trimestral	Exames e verificação de documentos.	-	Relatório Trimestral de Atividades do Controle Interno.
----	------------	-----------------------	----------------------	---	---	---

* Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos etc.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

A Unidade de Controle Interno recomendou a Secretaria de Administração para prorrogar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2014, segundo a recomendação foi publicado o decreto nº 004/2017 diário oficial eletrônico em 25/01/2017 edição nº 1080.

Unidade de Controle Interno emitiu parecer sobre a solicitação do cancelamento de todas as cobranças relativas a Unidade consumidora – Hidrômetro 2269 – Colégio Estadual de Pato Bragado. No qual opinou que a baixa somente poderá ser realizada mediante apresentação do comprovante de quitação das faturas de água. **No exercício de 2017 a Administração Municipal não foi tomada nenhuma medida para solucionar os débitos da Unidade consumidora – Hidrômetro 2269 – Colégio Estadual de Pato Bragado.**

A Unidade de Controle Interno recomendou Secretaria de Administração para que demonstre nos contratos e em suas prorrogações dos termos aditivos o valor do contrato, e prazo de vigência, com o objetivo de facilitar o controle e contabilização dos atos potenciais, e créditos orçamentários. Seguindo a recomendação a Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos estão mencionadas as informações na publicação no diário eletrônico dos contratos e termos aditivos.

A Unidade de Controle Interno alertou sobre necessidade de lei específica para conceder gratificação para comissão de licitação e pregoeiro, foi alertado sobre a gratificação para servidores cônjuges sumula vinculante nº 13 (STF). **Alerta não atendido.**

A Unidade de Controle Interno encaminhou alerta, apontando irregularidade no projeto de lei cedendo servidora à Câmara por prazo indeterminado, o que pode significar burla, burla ao requisito constitucional



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de aprovação prévia em concurso publico definido no item II do art 37 da Constituição Federal. Diante do apontamento forma tomada medidas para corrigir o projeto de estabelecendo, o prozo de cedência por um período de 12 meses, lei municipal nº 1555/2017, publicada no diário oficial eletrônico em 22/02/2017 edição nº 1099.

A Unidade de Controle Interno realizou a verificação se os veículos possuíam diários de bordo e se havia regulamentação de retinas referente ao frotas municipal, foi identificado que nem todos os veículos possuíam o diário de bordo e não havia regulamentação, com apontamento realizado pela controladoria a Administração Municipal tomou medidas para disponibilizar o diário de bordo no veículos e foi editado o Decreto nº 106/2017 publicado no diário eletrônico em 17 /08/2017 edição nº 1222.

A Unidade de Controle Interno recomendou a substituição do senhor John Jeferson Weber Nodari como membro suplente do Conselho de Saúde pelo menos no período em que estiver respondendo como Secretario de Saúde e pela gestão do fundo de Saúde, com base no princípio de segregação de função. Atendendo a recomendação da controladoria foi publicado no diário oficial de 02/03/2017 edição nº 1103 o decreto nº 018/2017 substituindo o senhor John Jeferson Weber Nodari do Conselho de Saúde.

Unidade de Controle Interno realizou procedimento de verificação do objeto da licitação pregão presencial nº 22/2017, no qual foi identificado uma descrição genérico, ausência de indicação quantidades de metros quadrados de canteiros e floreiras que serão geridas pela empresa pelos serviços de paisagismo. Diante do apontamento foram adotadas as seguintes pela administração municipal, suspensão de processo licitatório, correção de itens apontados, e republicação do processo com novo prazo de abertura do edital.

Unidade de Controle Interno encaminhou alerta sobre a necessidade de atualizar a portaria que nomeou os servidores responsáveis pela

Sua P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

alimentação dos módulos do SIM-AM. Atendendo ao alerte foi publicada no diário oficial eletrônico em 12/05/2017 edição nº 1152 a portaria nº 237/2017 que atualizando os responsáveis pelo SIM-AM.

Unidade de Controle Interno encaminhou alerta sobre pendências de informações no Portal de Transparência, as medidas adotadas corrigiram **parcialmente os itens apontados pela controladoria.**

Unidade de Controle Interno encaminhou alerta apontando sobre o empenho de despesas com telefonia fixa, sem respaldo de processo licitatório. Diante do apontamento a Administração Municipal realizou procedimento de inexigibilidade de licitação nº 16/2017, em 05/06/2017.

Unidade de Controle Interno realizou verificação dos débitos das tarifas de água com base no Decreto Municipal nº 56/2011, o qual previa o lacre provisório e o corte de água quando houver atraso de mais de duas tarifas, na verificação foi identificado que o SABRA não estava aplicando o lacre dos pontos de água e conseqüentemente o corte, foi recomendado para Secretaria de Obras viação e Urbanismo e o SABRA para que aplicasse as disposições contidas no decreto municipal sobre o lacre e corte de água, **mas ou que tudo indica não foram tomada medidas efetivas para sanar o apontamento pois no 13/03/2017 foi solicitado um relatório de débito de água no setor de tributação e identificou-se que ainda hidrômetro que possuem mais de 10 faturas em atraso.**

Unidade de Controle Interno realizou a análise do processo do pregão, tendo objetivo específico a análise da descrição do objeto e sua especificidades no Termo de Referência, pois o termo de referencia possuía uma descrição de item modalidades diversas o qual criou uma descrição obscura e subjetiva das modalidades a serem arbitradas na licitação, a controladoria recomendou a suspensão de processo licitatório, para seja realizada uma descrição mais detalhada e precisa do item 9 do Termo de Referência " Modalidades Diversas", ou se fosse de interesse da Secretaria de Esporte a supressão do item no edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Unidade de Controle Interno realizou uma Auditoria para verificar a consistência da cobrança dos preços públicos relativos aos serviços executados com cargas de terra e a prestação de serviços com equipamentos e implementos instituídos pela lei municipal nº 1159/2010. A qual culminou com os seguintes apontamentos, que há **uma ausência de controle efetivo** sobre a cobranças dos preços publico instituídos pela Lei Municipal 1159/2010, **inobservância** de preceitos legais estabelecidos para realização dos serviços como o art 4º da lei Municipal nº1476/2016, **ausência** do controle do diário de bordo, realização de serviços fora da ordem cronologia de pedidos de ordem de serviços, a **cobrança pelo serviço é realizada posterior**, enquanto que a Lei Municipal nº 1159/201 em seu artigo 2º prevê o pagamento prévio do valor estipulado, **não foi apresentado termo de compromisso** de que os beneficiários cumprem a legislação ambiental (no caso dos serviços de açude). A Unidade de Controle Interno faz as seguintes recomendações para que sejam implementada pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo.

- Utilização do diário de bordo em todos os veículos/máquinas lotada na secretaria.
- Manter em pleno funcionamento todos os hodômetros dos veículos/máquinas.
- Observar a legislação Municipal, instruindo a requisição do serviço com os documentos exigidos para cada tipo de serviço e programa.
- A Secretaria de Obras Viação e Urbanismo deve requisitar mensalmente ao departamento de Tributação relatório com os débitos pagos e em aberto dos contribuintes para os quais prestou serviço.
- As Secretarias Obras e de Agricultura devem periodicamente solicitar do Departamento de Tributação rol de contribuintes inscritos em dívida, e quando identificar um contribuinte em débito com o município que queira se utilizar dos programas e

P
509



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços disponíveis na Secretaria, ela deve encaminhá-lo. primeiramente ao setor de tributação para quitação do débito, e posteriormente atender a sua demanda conforme o programa e legislação pertinente.

- A Secretarias Obras deve realizar a prestação do serviços obedecendo a ordem cronologia de pedidos de ordem de serviços, salvo os caso em que fique evidenciado a economicidade ou a vantajosidade em se atender mais de uma propriedades no mesmo percurso com a mesma maquina ou caminhão.
- As Secretarias Obras e de Agricultura devem firmar o termo de compromisso, de os beneficiários cumprem a legislação ambiental sempre que for caso. (em especial serviços de açude, chiqueiros, esterqueiras entre outros)
- A cobranças pelos serviços abrangidos pela lei Municipal nº 1159/2010, deve ser realiza de forma previa a da prestação do serviço.

Unidade de Controle Interno realizou a verificação da atuação do fiscal de contratos na qual foi visto que dentro de seu limite de seu conhecimento ela esta atuando, mantendo o registro de inconsistências encontradas e notificando os responsáveis para tomem as mediadas necessárias para sanar o apontamento.

Unidade de Controle Interno emitiu alerta sobre a necessidade dos Conselhos do FUNDEB e de Alimentação Escolar realizar a finalização da prestação de contas no sistema do FNDE - SIGECON. Atendendo ao alerta a prestações de contas forma finalizadas no SIGECON, relativo ao exercício de 2016.

Unidade de Controle Interno emitiu alerta sobre inconsistência nas despesas de combustível informado através do SIM-AM e as informações de acesso publico, disponibilizadas na pagina do Tribunal de Contas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Unidade de Controle Interno emitiu alerta sobre a movimentação de recursos em banco não oficial Cooperativa Sicredi por órgão de personalidade jurídica subordinados a administração direta do município de Pato Bragado – CCO. **Ressalta-se que final do exercício de 2017 a conta ainda não havia sido encerrada.**

Unidade de Controle Interno recomendou a Administração Municipal sobre a necessidade da revisão da legislação que trata de cargos comissionados e das gratificações com base no pré julgado nº 25 – Acórdão nº 3595/2017. **Até a presente data nenhuma medida foi tomada para revisar a legislação.**

A Unidade de Controle Interno recomendou sobre a necessidade da realização do inventário dos bens patrimoniais e levantamento dos Estoques. **Ressalva-se que no exercício de 2017 não foi realizado do inventário dos bens patrimoniais e levantamento dos Estoques, o pode afetar diretamente as informação relativas a bens Patrimoniais e dados de Estoque constantes no Balanço Patrimonial.**

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Ressalva
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Ressalva
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Ressalva
Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalva
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se aplica



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros Decreto nº 44/2017	Ressalva
Composição	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Ressalva
Qualidade das informações prestadas	Ressalva
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2017	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2017, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros Decreto Municipal nº 008/2016	Regular
Composição	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei Municipal de criação nº 1331/2013	Regular
Ato de nomeação dos membros Decreto Municipal nº 046/2017	Regular
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A análise da avaliação das metas e programas percebe-se que alguns programas e ações carecem de uma melhor eficiência de gestão de planejamento no momento da elaboração das peças orçamentarias, pois alguns programas são subavaliadas enquanto que outras são sobre avaliadas, o que afeta diretamente a sua execução, e ainda gera abertura de créditos para suplementar as ações durante a execução do exercício financeiro. Outro fato que mercê ser mencionado é que a Secretaria de Planejamento deve melhor estruturada, preferencialmente com servidor efetivo e capacitação periódica.

A composição do Conselho do FUNDEB conforme decreto nº 044/2017.

a) Representantes do Poder Executivo (2) Dois membros entre titulares e suplentes,

b) Representante dos Professores da educação básica pública (2) Dois membros entre titular e suplente,

c) Representante do Poder Executivo Secretaria de educação (2) dois membros entre titulares e suplentes,

d) Representante dos Servidores técnico administrativos das Escolas básica pública (2) dois membros entre titular e suplente,

e) Representante dos Diretores das escolas básicas publicas (2) dois membros entre titulares e suplentes,

f) Representante dos Pais de Alunos da Educação básica pública (4) quatro membros entre titular e suplente,

g) Representante dos Estudantes da Educação Básica Público básica pública (4) quatro membros,

(h) Representante do Conselho Tutelar (2) dois membros entre titular e suplente.

O Conselho Municipal do FUNDEB manifestou Parecer pela Regularidade, e aprovação das Contas Municipais, com base na prestação de contas e análise da documentação apresentada pelo Município para o exercício de 2017.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Conforme a X Conferencia Municipal de Saúde Realizada no dia 11 de Julho de 2015 foram nomeados os novos membros para a composição do Conselho conforme o decreto Municipal nº 048/2016 sendo composta por:

- a) Representantes de usuários (15) Quinze membros entre titulares e suplentes
- b) Representantes de prestadores de serviço, (3) três membros entre titulares e suplentes.
- c) Representantes gestores (4) quatro membros entre titulares e suplentes.
- d) Representantes dos Trabalhadores (8) oito membros entre titulares e suplentes

O Conselho Municipal de Saúde se manifestou pela aprovação das contas do Fundo Municipal de Saúde do Exercício de 2017

O Comitê do Transporte Escolar foi Criado pela Lei Municipal nº 1331 de 10 de maio de 2013, publicado no diário oficial em 10/05/2013, edição 220, com nomeação realizada pelo decreto municipal nº 46 de 28 de Abril de 2017, publicado no diário oficial eletrônico em 28/04/2017 edição 1143. Sendo composta por

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (2) dois membros entre titular e suplente.
- b) Representantes dos Diretores da rede Estadual de Ensino (2) dois membros entre titular e suplente.
- c) Representantes dos Diretores da rede Municipal de Ensino (2) dois membros entre titular e suplente.
- d) Representantes dos pais de alunos (2) dois membros entre titular e suplente.

O Comitê do Transporte escolar se manifestou pela aprovação das contas do programa Estadual de Transporte escola PETE do exercício de 2017.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Sobre as recomendações realizadas por esta Unidade de Controle Interno, constantes no parecer de prestação de contas do exercício 2016, tenho as seguintes avaliações a realizar:

Havia sido recomendo ao Gestor a Secretaria de Educação para que convocasse o conselho do FUNDEB, para saber quais são as dificuldades, em se realizar pela menos uma reunião mensal, e assim fornecer o apoio necessário para que conselho realize reuniões periódicas de acompanhamento da execução dos recursos e despesas realizadas. **A recomendação não foi atendida.**

Havia sido recomendo ao Gestor e à Secretaria Administração – departamento de compras e de Secretaria de Finanças, para que fosse solicitada nas notas fiscais, a segregação dos serviços e insumos de forma detalhada item por item de acordo com o objeto do contrato, para que facilite a correta, e a nota deve possuir a referencia do numero do contato e do processo licitatório. **Mas não foram implementadas medias para atender a recomendação.**

Havia sido recomendo ao Gestor e sobre a necessidade reorganizar a Secretaria de Planejamento com indicação de ao menos um servidor preferencialmente efetivo para atender as seguintes demandas da área de planejamento:

- Elaboração das peças orçamentarias PPA, LDO e LOA.
- Alimentação das peças orçamentarias do PPA, LDO e LOA no sistema planejamento,
- Elaboração dos projetos de leis e decretos de alterações orçamentarias e sua alimentação no sistema.
- Auxiliar as demais Secretarias Municipais

A recomendação foi parcialmente atendida.

Havia sido recomendo ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Finanças organiza-se um cronograma de pagamento, com objetivo de melhorar o fluxo dos trabalhos, atendendo desta forma a ordem cronológica de exigibilidade ao efetuar os pagamentos. **Mas não foram implementadas medias para atender a recomendação.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Havia sido recomendado ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Administração e Controladoria regulamentem rotinas de controle do Frotas Municipal. Atendendo a recomendação foi regulamentado rotinas de controle do Frotas Municipal através do decreto Municipal nº 106/2017 publicado no diário eletrônico em 17/08/2017 edição nº 1222.

Havia sido recomendado ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Administração revisem os valores das diárias para que ela cubra as despesas com estadia, alimentação e transporte (taxi). No entendimento desta Unidade de Controle Interno o valor das diárias atualmente supera em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas com estadia, alimentação e transporte (taxi). **A recomendação não foi atendida.**

Havia sido recomendado ao Gestor, tendo em vista o início de mandato realizar o inventário dos bens patrimoniais, e realizar os devidos ajustes de depreciação, reavaliação dos bens móveis e imóveis. **A recomendação não foi atendida. Cabe-se realizar a seguinte ressalva, havia uma sindicância em curso sobre falta de bens Patrimoniais no ao final do exercício de 2016 e início de 2017 a qual ainda não concluiu seu trabalhos.**

8. Demais ações desenvolvidas

A Unidade de Controle Interno respondeu ao APA código nº3350/2017 – Título convite 002/2017 – Contratação de uma empresa especializada para a elaboração de até 10.000,00m2 de projetos técnicos de prevenção e proteção contra incêndio

A Unidade de Controle Interno respondeu ao APA código nº3617/2017 – Título inconformidades relacionadas á prestação de informação ao TCE/PR , SIM/AM e mural de licitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 05/04/2018, sob o protocolo nº 138/2018 em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2017, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

Conforme apontado acima a Unidade de Controle Interno fez varias recomendação e alertas que não foram que não foram atendidas, as quais no meu entendimento possuem reflexo nos sistema contábil e do SIM-AM, e pode haver falhas, erros e inconsistências nas informações.

A opinião supracitada não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Bragado, 29 de Março de 2018.


Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno

Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RECOMENDAÇÕES:

Recomenda-se a Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças que disponibilizem no Portal de Transparências as notas fiscais Eletrônica oriundas de compras ou prestação de serviço, ou que veja em conjunto com a Assessoria Jurídica para propor ao Ministério Público a alteração das disposições contidas no TAC.

Recomenda-se ao gestor para que reorganize a Secretaria de Planejamento com a indicação ao menos um servidor responsável para atender as seguintes demandas da área de planejamento:

- Elaboração das peças orçamentarias PPA, LDO e LOA.
- Alimentação das peças orçamentarias do PPA, LDO e LOA no sistema planejamento,
- Elaboração dos projetos de leis e decretos de alterações orçamentarias e sua alimentação no sistema.
- Auxiliar as demais Secretarias Municipais

Recomenda-se ao Gestor Municipal que realize a reorganize o departamento de compras em especial controle de estoques recebimento de mercadorias.

Recomenda-se ao Gestor em conjunto com Secretaria de Finanças e Assessoria Jurídica para que ao longo do exercício de 2018, tomem as ações necessárias para cobranças da dívida ativa inscrita nos exercícios de 2017, a medidas tem função evitar que aja a prescrição dos prazos para cobrança das dívidas.

Recomenda-se ao Gestor e a Secretaria de Educação para que estimulem o conselho do FUNDEB, a realizar mensalmente as reuniões para deliberar sobre assuntos de sua competência e realizem o acompanhamento periódico da realização da receita e execução dos das despesas com os recursos do Fundeb.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Recomenda-se ao Gestor à Secretaria Administração – departamento de compras e de Secretaria de Finanças, para seja solicitado nas notas fiscais à segregação dos serviços e insumos de forma detalhada item por item de acordo com o objeto do contrato, para que facilite a correta, e a nota deve possuir a referencia do numero do contato e do processo licitatório.

Recomenda-se ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Finanças organizem um cronograma de pagamento, com objetivo de melhorar o fluxo dos trabalhos, atendendo desta forma a ordem cronológica de exigibilidade ao efetuar os pagamentos nos termos do art. 5º da Lei 8.666/93.

Recomenda-se ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Administração tome as medidas necessárias para que durante o exercício de 2017 sejam evidenciados mediante escrituração publica e matricula no registro de Imóveis, os bens de direito do Município, quando da doação de áreas de utilidade Publica, reserva legal e ruas dos loteamentos autorizados pela municipalidade, medida esta necessária para sua correta evidenciação no sistema patrimonial, contábil e posterior envio das informações no SIM-AM.

Recomenda-se ao Gestor, para que em conjunto com a Secretaria de Administração realizem o inventario dos bens patrimoniais, dos estoques no almoxarifado e realizem os devidos ajustes de depreciação, reavaliação dos bens móveis e imóveis.

• **Recomenda-se** ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Obras Viação e Urbanismo e o SABRA procedam periodicamente o lacre provisório registro de água do usuário com fita notificador dos hidrômetros de agua que possuírem mais de duas faturas de agua em atraso e caso a inadimplência perdure proceder o corte da água nos termos do Decreto Municipal nº 56/2011.

Recomenda-se Secretaria de Administração departamento de licitações e contratos para seja observado nos processos de licitação e nos contratos firmados a adequada caracterização de seu objeto, sendo vedadas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Recomenda-se ao Gestor para que em conjunto com Secretaria de Administração revisem os valores das diárias para que ela cubra as despesas com estadia, alimentação e transporte (taxi). No entendimento desta Unidade de Controle Interno o valor das diárias atualmente supera em 25% (vinte e cinco por cento) as despesas com estadia, alimentação e transporte (taxi).

Eu LEOMAR ROHDEN gestor responsável pelo envio das Informações da Prestação de Contas do exercício de 2017, expresse pronunciamento que tomei conhecimento das conclusões e recomendações contidas no Parecer do Controle Interno.


Leomar Rohden
PREFEITO MUNICIPAL